



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de



PROJETO DE LEI Nº 006/2023, DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Dá denominação à via pública no Município de Nova Aurora.

Art. 1º - A Rua Municipal denominada “Rua Projetada D”, localizada no loteamento Parque Verde II, no município de Nova Aurora, Estado do Paraná, por força desta Lei, passará a ser denominada de **“RUA ÂNTONIO SCANDOLARA”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Petronilho Xavier da Silva, em 19 de junho 2023.

Claudinei Xavier de Oliveira
Vereador